

LEI Nº 2.043/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei que institui adicional por atividade especial para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde que fazem o transporte de pacientes.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.680/2005, de 14 de setembro de 2005, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O adicional por atividade especial terá reflexo remuneratório nas férias, gratificação natalina e licença saúde e não terá reflexo em casos de licença para concorrer a cargos públicos e licença prêmio.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
31 de março de 2014.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.